



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**LEI Nº. 436 DE 18 DE MARÇO DE 2010**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Senhor Nivaldo Ponciano Coelho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Credito Adicional Especial no Orçamento do Município de Reserva do Cabaçal-MT, para o corrente exercício no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), para atender despesa referente à Aquisição de Veículo, conforme especificado abaixo:

02.00.00 – GABINETE DO PREFEITO  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
04.122.002.1097 – Aquisição de Veículo  
44.90.52 – Equipamento Material Permanente.....R\$ 60.000,00

03.00.00- SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
03.001.00- Gabinete do Secretário  
04.122.002.1098- Aquisição de Veículo  
44.90.52- Equipamento Material Permanente.....R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos de acordo com artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único – Para efeito do Art. 2º da presente Lei, o Poder Executivo poderá transpor e remanejar recursos de uma Categoria Econômica para outra e de um Órgão para outro.

Art. 3º - O Poder Executivo fica também autorizado a suplementar as dotações de que trata o artigo 1º da presente Lei até o limite de 20% (vinte por cento) do seu total, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AFIXADO(A) EM**

Reserva do Cabaçal – MT, 18 de Março de 2010.

Por: Paulo Diniz da Silva  
Função: Sec. de Finanças  
Port. 4/2005

**NIVALDO PONCIANO COELHO**  
**Prefeito Municipal**